



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03A/2024

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2023

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2023

O **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 95.990.206/0001-12, situado na Rua Manoel Rolim de Moura , 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clóvis Dal Piva e a(s) empresa(s) IONE VEIGA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 07.813.8570001/70, com sede na rua João Moreira Filho, s/n Sala, Centro Guatambu/SC, representada neste ato, pelo seu(ua) empresaria, Senhor(a) Ione Veiga da Silva, inscrito(a) no CPF sob nº 015.496789-036, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TODAS AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU - SC, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos no Anexo I deste edital, conforme especificações constantes abaixo:

#### Relação de Itens

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
25	24691 - BOLO SALGADO com legumes e queijo, cortado em pedaços	kg		100	37,80	3.780,00
51	20540 - Bolinha de queijo e presunto	kg		100	42,60	4.260,00
53	20511 - Bolo de cenoura com cobertura de chocolate em pedaços	kg		160	34,70	5.552,00
54	20512 - Bolo de chocolate com cobertura de chocolate em pedaços	kg		200	34,30	6.860,00
55	20513 - Bolo de fubá sem cobertura em pedaços	kg		130	33,40	4.342,00
56	20544 - Bolo recheado - tipo marta	kg		250	43,80	10.950,00



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

	rocha					
57	20545 - Bolo recheado tipo 04 leite	kg		150	50,65	7.597,50
58	20514 - Bolo salgado de presunto e queijo	kg		100	36,60	3.660,00
59	22528 - Bolo tipo Pão de ló de laranja	kg		150	31,35	4.702,50
81	20343 - CUCA SIMPLES, PÃO DOCE, FRESCO, SEM CORANTES E CONSERVANTES QUÍMICOS, ARMAZENADO EM EMBALAGEM ATÓXIC CUCA SIMPLES, PÃO DOCE, FRESCO, SEM CORANTES E CONSERVANTES QUÍMICOS, ARMAZENADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, CONTENDO PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	kg		1.500	18,50	27.750,00
115	24695 - Coxinha de frango tamanho coquetel	kg		150	36,90	5.535,00
118	20536 - Croquete de carne	kg		80	42,65	3.412,00
119	20515 - Cuca recheada - sabores diversos (a definir)	kg		170	27,90	4.743,00
122	20516 - Docinhos diversos (brigadeiro, beijinho, cajuzinhos)	kg		80	41,60	3.328,00
128	22541 - Empadinha assadas no dia com recheio de frango e requeijão em tamanho coquetel.	kg		150	41,75	6.262,50
129	20517 - Enroladinho de salsicha Enroladinho de salsicha pequeno	kg		110	28,65	3.151,50
132	20518 - Esfira de carne pequena	kg		110	42,60	4.686,00
133	20519 - Esfira de frango pequena	kg		150	41,95	6.292,50
160	20520 - Grostoli doce simples	kg		150	34,75	5.212,50
192	20534 - Mini croissant salgado, calabresa, presunto e queijo	kg		90	49,75	4.477,50
193	20522 - Mini cuca	kg		100	28,85	2.885,00
195	20535 - Mini pão de batata com catupiry	kg		80	47,80	3.824,00
196	20526 - Mini pão de queijo assado	kg		200	42,80	8.560,00
198	20523 - Mini sanduíche (presunto, queijo, tomate, alface e cenoura)	kg		150	45,90	6.885,00
212	24677 - Pastel bolha pequeno recheio de carne de gado presunto e queijo	kg		300	46,40	13.920,00
213	20556 - Pastel bolha pequeno	kg		200	46,40	9.280,00



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

	recheio de frango					
214	20541 - Pastelzinho assado diversos sabores (frango, carne, presunto e queijo)	kg		200	46,40	9.280,00
228	24675 - Pão de queijo de calabresa, assado de boa qualidade	kg		100	48,65	4.865,00
229	24676 - Pão de queijo tradicional, assado de boa qualidade	kg		150	48,45	7.267,50
231	20527 - Pão sovado tipo hot-dog (cada unidade com 70 gr)	kg		200	19,40	3.880,00
243	20529 - Risoles de carne pequeno	kg		150	42,75	6.412,50
244	20530 - Risoles de frango pequeno	kg		280	42,50	11.900,00
245	20531 - Risoles de presunto e queijo pequeno	kg		100	42,80	4.280,00
252	24702 - Sanduíche natural recheado com frango ou frios, tomate e alface	kg		120	48,40	5.808,00
253	20532 - Sonho doce - goiaba e doce de leite, tamanho grande	kg		300	42,50	12.750,00
260	20533 - Torta de Bolacha (recheio diversos)	kg		50	43,30	2.165,00
261	20537 - Torta fria de frango ou frios	kg		30	47,95	1.438,50
265	20542 - Xodozinho (presunto, queijo, brócolis, frango)	kg		100	49,75	4.975,00
<b>Total (R\$):</b>						246.930,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de um (01) ano a contar da sua assinatura.

**Subcláusula única.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público Municipal designado na Autorização de fornecimento.

Ficará responsável pela gestão do objeto deste processo, o Secretário Municipal Solicitante da autorização de Fornecimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias Municipais, e seus departamentos, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

---

**Subcláusula primeira.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.

**Subcláusula segunda.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Subcláusula terceira.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

As entregas dos produtos deverão ser efetivadas em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento junto as escolas Municipais de acordo com cronograma da Secretaria Municipal de Educação e nas demais Secretarias conforme solicitação.

O local de entrega conforme Autorização de Fornecimento, dentro de todo o território municipal. A empresa deverá fazer a entrega no local, às datas para uso dos mesmos poderá ser durante a semana, finais de semana e feriados.

A Contratada é responsável pelas normas de segurança e por cumprir com as determinações prevista nas normas legais e ambientais.

O objeto deste Edital entregue em desacordo à proposta ou às especificações desta licitação, ou que por ventura seja entregue com defeito ou imperfeições deverá ser imediatamente substituído pelo fornecedor.

Os materiais objeto desta licitação deverão ser recebidas definitivamente mediante aprovação pelo servidor responsável pela fiscalização, nos termos do art. 73, inc.II “b” da Lei federal nº8.666/93, desde que o objeto fornecido tenha sido regularmente aprovado.

A Contratada é responsável pelas normas de segurança durante o transporte e por qualquer ônus de frete durante a efetivação da entrega dos materiais.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço emitida pelo Município de Guatambu.

**Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão Presencial RP 48/2023.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato.
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- d) Não manter a proposta, injustificadamente.
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea “d” inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**Subcláusula única.** O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**I - Pela Administração, quando:**

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

---

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II** - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE GUATAMBU.

**Subcláusula Primeira.** A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo responsável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – DOM SC, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 48/2023 e as propostas das empresas acima relacionadas.





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

---

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Guatambu SC, em 05 de fevereiro de 2024.

---

**LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**  
Prefeito Municipal

---

**IONE VEIGA DA SILVA**  
CNPJ 07.813.857/0001-70

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_